PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS E A EMPRESA S C DE SOUSA FILHO – EIRELI.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS - APPM, com sede na Av, Pedro Freitas, N 2000, na cidade de Teresina - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.821.962/0001-25, neste ato representado pelo Presidente da APPM, o Sr. Paulo Cesar Rodrigues de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa S C DE SOUSA FILHO – EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.956.583/0001-94, sediado(a) na Rua Desembargador Freitas, 1310 Centro Sala B, em Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sérvulo Carvalho De Sousa Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº5.022.755, expedida pela SP/PI e CPF nº 026.439.433-09, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002./2021, por Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **serviços gráficos para atender as necessidades da Associação Piauiense de Municípios**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: S C DE SOUSA FILHO - EIRELI
CNPJ: 18.956.583/0001-94
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1310 CENTRO SALA B
REPRESENTANTE: SERVULO CARVALHO DE SOUSA FILHO
E-MAIL: eduardoliveira.pc@hotmail.com TEL.: (86) 99929-2879

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 27/04/2021 - 11:46:30 LOTE I						
	0001	ANOTAÇÕES C/ 50 FOLHAS 15X15 C/LOGOMARCA DA APPM	N/C	N/C	500	1,89	1.000,00	945,00
	0002	BACKDROP 2,50 X 2,00	SJ	SJ	5	420,00	2.250,00	2.100,00
	0003	BANERS 1,50X2,20 COM MAPA DO PIAUÍ - RODOVIÁRIO	N/C	N/C	2	187,70	396,00	375,40
	0004	BANERS 1,50X2,20 COM MAPA DO PIAUÍ - TERRITÓRIOS	N/C	N/C	2	187,70	396,00	375,40
	0005	BLOCOS PAPEL TIMBRADO TAM. A 4 C/ 100 FOLHASE LOGOMARCA DA APPM	N/C	N/C	500	8,53	4.500,00	4.265,00
	0006	BOTONS	N/C	N/C	250	1,89	500,00	472,50
	0007	CARIMBOS AUTOMÁTICOS L30	N/C	N/C	50	37,00	2.000,00	1.850,00
	0008	CARTÃO VISITA PAPEL COCHE FOSCA C/ VERNIZ LOCALIZADO 330G	N/C	N/C	3.750	0,19	750,00	712,50
	0009	CARTAZ FORMATO 2 4 CORES PAPEL COCHÊ 170G	N/C	N/C	2.500	1,04	2.750,00	2.600,00

0010	CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	N/C	N/C	1.500	5,50	9.000,00	8.250,00
0011	CONVITES EM PAPEL COCHE 170G 4 CORES TAM.15X21 CM	N/C	N/C	2.000	1,89	4.000,00	3.780,00
0012	CÓPIAS	N/C	N/C	25.000	0,09	2.500,00	2.250,00
0013	CRACHÁS FUNCIONAL EM PVC COM CORDÃO PERSONALIZADO	N/C	N/C	500	8,53	4.500,00	4.265,00
0014	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA	N/C	N/C	75	18,90	1.500,00	1.417,50
0015	ENCADERNAÇÃO EM PVC COM ESPIRAL	N/C	N/C	500	1,89	1.000,00	945,00
0016	ENVELOPE A 4 TIMBRADO COM LOGOMARCA DA APPM	N/C	N/C	3.750	0,56	2.250,00	2.100,00
0017	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO COM LOGOMARCA DA APPM	N/C	N/C	500	0,94	500,00	470,00
0018	ENVELOPE P/ CONVITE ESPECIAL EM PAPEL COCHE TIMBRADO	N/C	N/C	2.000	0,75	1.600,00	1.500,00
0019	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM NAYTHODY MED 3,00X0,50	N/C	N/C	12	85,32	1.080,00	1.023,84
0020	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM NAYTHODY MED 4,00X0,50	N/C	N/C	12	113,05	1.440,00	1.356,60
0021	FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM NAYTHODY MED 6,00X0,50	N/C	N/C	12	170,00	2.160,00	2.040,00
0022	FOLDER PAPEL COCHE 170G V/F 4 CORES TAM 21X30 CM	N/C	N/C	2.500	0,47	1.250,00	1.175,00
0023	NOMINATAS 15X 10 COM LOGOMARCA DA APPM.	N/C	N/C	2.500	0,56	1.500,00	1.400,00
0024	PAINEL 3 X 2 COM ÍCONES QUE REPRESENTEM OS 12 TERRITÓRIOS	N/C	N/C	5	470,00	2.500,00	2.350,00
0025	PAINEL PARA AUDITÓRIO DE EVENTOS	N/C	N/C	75	94,70	7.500,00	7.102,50
0026	PASTAS COM LOGOMARCA DA APPM	N/C	N/C	2.500	1,89	5.000,00	4.725,00
0027	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM AÇO INOX 35X13CM	N/C	N/C	250	37,00	10.000,00	9.250,00
0028	PLACAS DE PATRIMÔNIO	N/C	N/C	2.500	1,89	5.000,00	4.725,00
0029	PLOTAGEM ADESIVOS APPM	N/C	N/C	25	47,15	1.250,00	1.178,75
	TOTAIS DO LOTE					R$ 74.999,99	R$ 74.999,99
					TOTAL GERAL	R$ 74.999,99	R$ 74.999,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 74.999,99 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de APPM, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da associação, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0006 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2006 - ENCARGOS COM PROP. E PUB. DE INTERESSE PÚBLICO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0007 - PROMOÇÃO DE FEIRAS, EXPO., CONGRESSOS, SEMINÁRIO E EVENTOS
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2007 - ENC. COM PROMOÇÃO DE FEIRAS, EXPO., CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E EVENTOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0008 - DEFESA DO INTERESSE DOS MUNICÍPIOS
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2008 - ENC. COM DEFESA DO INTERESSE DOS MUNICÍPIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE
AÇÃO (PROJ/ATIV): - 2010 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0011 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2011 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITÓRIO
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2012 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AUDITÓRIO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0013 - MANUTENÇÃO DO HOTEL BALNEÁRIO ATALAIA
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2013 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO HOTEL BALNEÁRIO ATALAIA
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0014 - MANUTENÇÃO DO PORTAL APPM
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2014 - ENCARGOS COM MANUTENÇÃO DO PORTAL DA APPM
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0016 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
FUNÇÃO: 04 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral
PROGRAMA: 0006 - COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE
AÇÃO (PROJ/ATIV): 2006 - ENCARGOS COM PROP. E PUB. DE INTERESSE PÚBLICO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da APPM, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios previsto, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca da Teresina(PI) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina (PI), 03 de maio de 2021.

Paulo Cesar Rodrigues de Morais
Presidente da APPM - CONTRATANTE

Servulo Carvalho de Sousa Filho
P/P S C DE SOUSA FILHO - EIRELI - CONTRATADA